



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO Nº 10/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o retorno ao turno integral de funcionamento nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno ao turno integral de expediente em todos os órgãos da Administração Pública Municipal de Lajeado do Bugre/RS.

Art. 2º O horário de funcionamento e atendimento ao público será das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a quinta-feira, na sexta-feira, o expediente será das 07:00 às 13:00, em todos os órgãos da Administração Pública. em todas as repartições públicas da Administração Municipal de Lajeado do Bugre - RS, exceto as escolas Municipais que cumprirão as cargas horárias letivas de aula conforme cronogramas.

Art. 3º Os servidores públicos municipais deverão cumprir integralmente a carga horária estabelecida em lei, observando o horário fixado no artigo anterior.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais e demais responsáveis por setores a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente eventuais atos que tenham instituído turno único ou horário especial de expediente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre/RS, 27 de fevereiro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 27/02/26 a 14/03/26

Local: Mural da Prefeitura Municipal

[Assinatura]
Secretaria de Administração